



## TERMO DE REFERÊNCIA

**DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Welk Chaves Miranda

FOLHA 057  
6  
Rúbrica

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA A DIESEL, INCLUINDO FORNECIMENTO E DESCARGA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

1.1.2 **Prazo do Contrato:** O prazo de vigência da contratação é de até (12) doze meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.1.4 Quantitativos:

| ITEM | UNID. | PRODUTO/SERVIÇO  | QUANTIDADE |
|------|-------|--|------------|
| 01   | UN    | Caminhão tipo pipa, 0 km, motor a diesel, potência mínima de 240 CV, equipado com tanque com capacidade volumétrica mínima de 20.000 litros, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de bombeamento e dispositivos para sucção e recalque de água e primeiro emplacamento para o município. | 01         |

### 2 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A Descrição da solução com um todo está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

#### 3.2.1 Fase de Planejamento e Aquisição

Nesta etapa foram definidos os requisitos técnicos mínimos do caminhão tipo pipa, incluindo potência mínima de 240 CV, motor a diesel, capacidade volumétrica mínima de 20.000 litros, direção hidráulica, ar-condicionado e demais exigências operacionais compatíveis com o uso em estradas vicinais e áreas rurais.

Também foram realizados levantamento de mercado, estimativa de custos conforme os parâmetros do convênio celebrado com a União, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e



do Termo de Referência, bem como a definição da modalidade licitatória adequada. Essa fase compreende ainda a condução do procedimento licitatório, assegurando competitividade, legalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 3.2.2 Fase de Recebimento e Aceitação

Após a adjudicação e contratação, o caminhão-pipa será entregue no prazo contratual estabelecido, devidamente montado, testado e em pleno funcionamento.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, mediante verificação preliminar das condições físicas e operacionais do veículo;
- **Recebimento definitivo**, após inspeção técnica detalhada, conferência das especificações exigidas no edital e análise da documentação obrigatória, incluindo nota fiscal, manual do fabricante, certificado de garantia e registro do veículo.

Nesta fase será verificado se o caminhão está devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do Município, apto para uso imediato.

### 3.2.3 Fase de Operação e Utilização

O caminhão-pipa será incorporado à frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e destinado prioritariamente às seguintes atividades:

- Abastecimento de água potável às comunidades rurais durante o período de estiagem;
- Transporte de água para dessedentação animal;
- Apoio à manutenção e umectação de estradas vicinais;
- Suporte às ações de fortalecimento da produção agropecuária local.

FOLHA 058  
6  
Rúbrica

A utilização será controlada por meio de registros de deslocamento, controle de quilometragem, consumo de combustível, ordens de serviço e designação formal de condutor habilitado, observando-se as normas internas de gestão da frota municipal.

### 3.2.4 Fase de Manutenção e Conservação

Compreende a realização de manutenções preventivas e corretivas, revisões periódicas conforme plano do fabricante, substituição de peças de desgaste natural, inspeção do sistema de bombeamento, verificação estrutural do tanque e checagem dos sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos.

Essa etapa tem por finalidade assegurar a durabilidade do equipamento, prevenir falhas operacionais, garantir segurança aos operadores e maximizar a vida útil do bem público.

### 3.2.5 Fase de Monitoramento e Avaliação de Desempenho

A Administração realizará acompanhamento periódico do desempenho do caminhão-pipa, avaliando indicadores como:



- Eficiência no atendimento às demandas rurais;
- Consumo de combustível;
- Frequência e custo de manutenções;
- Desempenho em estradas não pavimentadas;
- Impacto no atendimento às famílias beneficiadas.

FOLHA 059  
6  
Rubrica

Essas informações subsidiarão decisões administrativas futuras, inclusive quanto à ampliação ou renovação da frota.

### 3.2.6 Fase de Desativação e Destinação Final

Ao final de sua vida útil, quando a manutenção deixar de ser economicamente viável, o caminhão-pipa será submetido a processo administrativo de desfazimento patrimonial, observando-se a legislação vigente.

A destinação poderá ocorrer por meio de alienação, leilão, doação ou baixa patrimonial, assegurando-se a correta destinação ambiental de resíduos e componentes, bem como a observância dos princípios da legalidade, economicidade e gestão eficiente do patrimônio público.

## 4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5 - RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Desde o início da execução da contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade imediata e contínua do caminhão-pipa em plenas condições operacionais, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, especialmente no abastecimento de água às comunidades rurais durante o período de estiagem, no suporte à dessedentação animal e no apoio à manutenção e umectação das estradas vicinais, garantindo maior eficiência nas ações de infraestrutura e desenvolvimento rural.

### 5.2 Durante a vigência da utilização do bem, espera-se:

- Regularidade e Eficiência** – realização contínua e planejada das ações de abastecimento de água e apoio às estradas rurais, reduzindo impactos da seca, melhorando as condições de trafegabilidade e assegurando atendimento tempestivo às famílias beneficiadas;
- Segurança Operacional** – utilização do caminhão por condutores devidamente habilitados, com observância às normas de trânsito e segurança, bem como realização de manutenções preventivas periódicas, garantindo desempenho adequado e redução de falhas mecânicas;
- Controle e Transparência** – registro sistemático de utilização, rotas percorridas, consumo de combustível, quilometragem, volume de água transportado e manutenções realizadas,



permitindo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos investidos;

d) **Aderência às Normas Legais e Conveniais** – cumprimento integral da legislação de trânsito (CTB), das normas de gestão patrimonial, das regras estabelecidas no convênio com a União e dos regulamentos internos de utilização da frota municipal;

e) **Sustentabilidade Operacional** – utilização racional do equipamento, garantindo durabilidade, economicidade e preservação do patrimônio público ao longo de sua vida útil.

### 5.3 Ao final do ciclo de utilização do bem, pretende-se como resultados:

- A consolidação de uma estrutura operacional mais eficiente de apoio às comunidades rurais, especialmente no enfrentamento dos períodos de estiagem;
- A melhoria das condições de abastecimento de água para consumo humano e dessedentação animal, reduzindo impactos sociais e econômicos causados pela escassez hídrica;
- O aprimoramento das condições de conservação e manutenção das estradas vicinais, favorecendo o escoamento da produção agrícola e o deslocamento de produtores e técnicos;
- O fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com maior autonomia operacional;
- A correta aplicação dos recursos provenientes do convênio federal, com transparência, eficiência e responsabilidade na gestão do patrimônio público municipal.

### 06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

FOLHA 060  
6

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por meio de servidor designado formalmente como Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O Gestor do Contrato será responsável por:

- a) Acompanhar a execução das entregas, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) Conferir a regularidade e a conformidade do objeto;
- c) Solicitar relatórios e documentos comprobatórios da execução contratual;
- d) Registrar em relatórios próprios eventuais falhas, ocorrências ou descumprimentos, adotando as medidas corretivas necessárias e comunicando formalmente à Administração;
- e) Validar as medições e atestar as notas fiscais para fins de pagamento, somente após verificar a efetiva execução do objeto conforme as condições contratadas.

6.3 A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o Gestor do Contrato, garantindo resposta imediata a demandas ou intercorrências que possam surgir durante a execução contratual.



6.4 O modelo de gestão adotado buscará assegurar a eficiência, a transparência e a rastreabilidade da execução contratual, permitindo o acompanhamento integral do ciclo de vida do objeto.

#### **07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será realizado de forma integral, de acordo com a efetiva realização da entrega e atesto pelo setor competente. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a validação da entrega e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Serão deduzidos do pagamento eventuais valores correspondentes a multas ou penalidades aplicadas, nos casos de descumprimento contratual.

#### **7.3 Requisitos para Efetivação do Pagamento**

Para que o pagamento seja realizado, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

Entrega dos itens conforme especificações estabelecidas;

Apresentação da documentação fiscal correta e regularizada (Nota Fiscal/Fatura com dados corretos e compatíveis com o objeto do contrato);

Atesto da unidade recebedora, confirmando que os serviços foram prestados em conformidade com as exigências do contrato.

7.4 Caso sejam identificadas não conformidades na prestação dos serviços ou descumprimento das especificações contratuais além do não recebimento total ou parcial, poderão ser aplicadas penalidades.

#### **08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço e qualidade.

8.2 Para assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência do processo, serão observados os seguintes critérios:

a) Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal – apresentação de toda documentação exigida pela legislação, demonstrando que a empresa está legalmente habilitada;

b) Qualificação Técnica – comprovação de experiência prévia em serviços ou fornecimentos similares, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica;

c) Licenciamento – apresentação de licenças e autorizações vigentes, que permitam a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável;

d) Regularidade Trabalhista e Previdenciária – comprovação de situação regular quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto em lei;

e) Compatibilidade de Preço – análise da proposta apresentada, de modo a verificar se os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Administração.



8.3 A escolha do fornecedor será formalizada mediante processo administrativo devidamente instruído, com a juntada da pesquisa de preços, documentos comprobatórios da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, além das licenças ambientais exigidas, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

#### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária - exercício 2026.

FOLHA 062  
6  
Rúbrica

| AÇÃO                                 | DOTAÇÃO                 | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE                              | FICHA |
|--------------------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------------------|-------|
| AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 03.06.20.606.0107.1.035 | 4.4.90.52           | 1.500.0000.0000<br>1.700.0000.0000 | 171   |

#### 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, consistente no fornecimento de caminhão tipo pipa, 0 km, com capacidade de 20.000 litros, incluindo transporte e desembarque, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

11.2 Executar o objeto com zelo, eficiência e responsabilidade técnica, observando rigorosamente as especificações mínimas exigidas, normas técnicas aplicáveis, legislação de trânsito e padrões de qualidade do fabricante.

11.3 Fornecer o veículo novo, de primeiro uso, não proveniente de leilão, sinistro, recuperação ou qualquer outra restrição, responsabilizando-se pela sua procedência lícita e regular.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento contratual.

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela Administração, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, inclusive substituindo-o quando comprovada a inadequação às especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO  
ADM. 2025-2028

FOLHA

063

RÚBRICA



- 11.6 Comunicar formalmente ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.
- 11.7 Entregar o caminhão-pipa devidamente acompanhado de nota fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, certificado de garantia, documentação técnica do tanque e demais documentos exigidos pela legislação vigente, pronto para uso imediato.
- 11.8 Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carga e descarga do veículo até o local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 11.9 Garantir o objeto pelo prazo mínimo estabelecido no edital, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas mecânicas, elétricas, estruturais ou hidráulicas, durante o período de garantia.
- 11.10 Disponibilizar assistência técnica autorizada, peças originais e suporte necessário durante o período de garantia, sem custos adicionais à Administração.
- 11.11 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12 Quando não for possível a verificação da regularidade por sistemas oficiais, encaminhar à Administração as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista exigidas em lei.
- 11.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução contratual, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.
- 11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo complementá-los, caso necessário, para a plena execução do objeto, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.15 Cumprir todas as normas legais e regulamentares de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto, inclusive normas ambientais, de segurança e de trânsito.
- 11.16 Manter conduta compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, abstendo-se de praticar atos que comprometam a lisura do contrato.
- 11.17 Não oferecer, prometer ou aceitar vantagem indevida de qualquer natureza, mantendo postura ética durante toda a execução contratual.
- 11.18 Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução do contrato, quando classificadas como restritas pela Administração.



11.19 Não delegar a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que não haja prejuízo à execução contratual.

11.20 Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as medidas corretivas indicadas.

11.21 Fornecer os itens em até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento da Administração.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

FOLHA 064  
6  
Rúbrica

12.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme a entrega efetivamente realizada e atestada pelo gestor do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

12.2 Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto, bem como facilitar o acesso da contratada às dependências das unidades municipais.

12.3 Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuição de acompanhar, fiscalizar e registrar o cumprimento das obrigações contratuais.

12.4 Comunicar à contratada, formalmente e em tempo hábil, qualquer irregularidade ou descumprimento identificado na execução do objeto, adotando as providências necessárias para a correção das falhas.

12.5 Fornecer à contratada as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto, desde que relacionados às responsabilidades da Administração.

12.6 Promover a publicidade e a transparência dos atos referentes à contratação, em observância ao princípio da publicidade previsto na Constituição Federal e à Lei nº 14.133/2021.

## 13 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 A extinção do contrato seguirá rigorosamente a Lei 14.133/21, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

## 14. ESCLARECIMENTOS

14.1 Para quaisquer esclarecimentos sobre o processo ou o contrato, os interessados podem entrar em contato através dos seguintes meios: Telefone: (63) 99223-0457 e/ou [adm@doisirmaos.to.gov.br](mailto:adm@doisirmaos.to.gov.br).



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO  
ADM. 2025-2028



Dois irmãos do Tocantins – TO, 25 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
**Flavio Abreu Mota**  
Superintendente Municipal de Agricultura

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
**Welk Chaves Miranda**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

FOLHA 065  
6  
Rúbrica